

KSM Estruturas p/ Eventos Ltda.	69/100.055/18	600	33903923	22/08/19	0100	61.400,00
KSM Estruturas p/ Eventos Ltda.	69/100.055/18	601	33903923	22/08/18	0100	13.800,00
Ed. Som Produções Ltda. - ME	69/100.055/18	602	33903923	22/08/19	0100	25.194,79
Ed. Som Produções Ltda. - ME	69/100.055/18	603	33903923	22/08/19	0100	797,98
Easycred Serv. de Cred. e Turis. Eireli	51/700.082/19	604	33903301	22/08/19	0100	21.200,00
Amplitude A Produções Ltda.	51/700.383/19	605	33903905	23/08/19	0100	47.000,00
Trazendo a Arca Eventos e Publicidade Ltda.	51/700.385/19	606	33903905	23/08/19	0100	36.000,00
Tema Records Gravação e Dist. Ltda.	51/700.382/19	607	33903905	23/08/19	0100	49.000,00
Rafael de Barros Siqueira	51/700.380/19	608	33903905	23/08/19	0100	10.000,00
Urgente Companhia	51/700.376/19	609	33903905	23/08/19	0100	8.000,00
Thiago Abdulahad Nunes Rio	51/700.349/19	610	33903905	23/08/19	0100	4.000,00
Antônio S. da Silva	51/700.292/19	611	33903905	23/08/19	0100	30.000,00
Thayane Rosa Acorsi	51/700.365/19	612	33903905	23/08/19	0100	8.000,00
L&L Comercial e Prest. de Serviços	51/700.215/19	613	33903007	23/08/19	0100	2.090,00
KPS. Colux. Comércio e Serviços	51/700.215/19	614	33903007	23/08/19	0100	880,00
Pref. Mun. de Figueirão	51/700.378/19	615	33404102	27/08/19	0100	150.000,00
Vencimentos	51/700.054/19	616	31901131	30/08/19	0100	324.362,49
Vencimentos	51/700.054/19	617	319011	30/08/19	0100	146.465,44
Vencimentos	51/700.054/19	618	319011	30/08/19	0100	8.983,46
Vencimentos	51/700.054/19	619	31901609	30/08/19	0100	22.958,50
Vencimentos	51/700.054/19	620	31909403	30/08/19	0100	2.233,33
AGEPREV	51/700.054/19	621	33919727	30/08/19	0100	29.052,66
AGEPREV	51/700.054/19	622	31911303	30/08/19	0100	81.703,69
INSS	51/700.054/19	623	31901304	30/08/19	0100	27.579,51
Antônio S. da Silva	51/700.386/19	624	33903905	30/08/19	0100	25.000,00
Ariane de Araújo Rodrigues Lima	51/700.391/19	625	33903905	30/08/19	0100	15.000,00

Campo Grande – MS, 30 de agosto de 2019.

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO
Diretora-Presidente

Republica-se por constar erro no original, publicado no DOE n. 10.098, de 20 de fevereiro de 2020, páginas 47 a 58.

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº001, DE ATRAÇÕES MUSICAIS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROJETO SOM DA CONCHA, EDIÇÃO 2020

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS/MS, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto nº 12.750, de 12/5/2009, dá conhecimento aos interessados que estão abertas as inscrições para licitação, na modalidade concurso, para seleção de artistas para apresentações musicais no projeto “Som da Concha - 2020”, que se realizará na Concha Acústica Helena Meirelles, conforme as regras e prazos a seguir estabelecidos, os quais serão regidos pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e por este Edital, que corresponde ao seu **REGULAMENTO DE SELEÇÃO**.

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art.1º. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com o objetivo de valorizar e difundir a produção musical sul-mato-grossense selecionará por meio deste Concurso, músicos instrumentistas ou cantores solos, bandas ou grupos musicais residentes em Mato Grosso do Sul, para se apresentarem no Projeto “Som da Concha – 2020”, a se realizar preferencialmente no segundo e no quarto domingo de cada mês na “Concha Acústica Helena Meirelles”, situada no Parque das Nações Indígenas, Campo Grande/MS.

§1º O Projeto selecionará 20 atrações musicais, nas seguintes categorias:

- a) Show de Abertura = 10 atrações;
- b) Show de Encerramento = 10 atrações.

§2º Os selecionados contratados receberão os seguintes cachês:

- a) Show de Abertura = R\$ 3.000,00 (dois mil reais) brutos, para apresentação com duração de 40 (quarenta) minutos cada e;
- b) Show de Encerramento = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) brutos, para apresentação com duração de 60 (sessenta) minutos cada.

§3º Os valores citados acima estão sujeitos à tributação conforme legislação em vigor.

§4º As despesas decorrentes do presente Edital de Concurso correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme determinação do artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei n.º 8.666/93:

a) PI: Projetos Culturais 13392205441980001

b) Fonte: 0100

§5º O contrato não gera qualquer vínculo empregatício para com a FCMS.

§6º É de inteira responsabilidade dos contratados qualquer direito trabalhista, previdenciário, civil, fiscal, autoral ou qualquer outro referente à equipe técnica que compõe o projeto.

§7º Este Edital tramitou por meio do Processo nº 517006522019.

§8º O Projeto "Som da Concha - 2020" tem previsão para realização de **10 edições, sendo 20 apresentações** para as seguintes datas do ano de 2020, podendo haver alterações, em razão do interesse público, caso fortuito ou força maior, as quais serão comunicadas antecipadamente, quando possível, aos selecionados:

- a) 07 e 21 de junho;
- b) 05 e 19 de julho;
- c) 02 e 16 de agosto;
- d) 06 e 20 de setembro;
- e) 04 e 18 de outubro;

§ 6º - A ordem de apresentação dos selecionados será definida pela equipe de produção do projeto "Som da Concha - 2020" que os comunicará antecipadamente, respeitando as datas previstas no *caput*.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES

Art. 2º - Poderão participar da **SELEÇÃO PÚBLICA DE ATRAÇÕES MUSICAIS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROJETO SOM DA CONCHA, EDIÇÃO 2020**, artistas, grupos e/ou coletivos com ou sem personalidade jurídica, com ou sem fins lucrativos

§1º Cada proposta artística deverá indicar um REPRESENTANTE LEGAL Pessoa Física ou Pessoa Jurídica em nome do qual serão solicitados todos os documentos relativos a contratação.

I - 1º Entende-se como **REPRESENTANTE LEGAL**:

- a) Pessoa física, integrante representante do grupo e ou coletivo com poderes para celebrar contratos, dar quitação e receber cachê perante a Fundação de Cultura/MS, mediante procuração simples assinada por todos os outros membros do grupo, banda ou coletivo (Anexo III);
- b) Pessoa Jurídica, o próprio artista, o próprio grupo e/ou o próprio coletivo com personalidade jurídica;
- c) Empresário exclusivo, Pessoa Jurídica com fins lucrativos, não ligado ao artista, grupo e/ou coletivos, com poderes para celebrar contratos, dar quitação e receber cachê perante a Fundação de Cultura/MS, por meio de uma declaração de exclusividade assinada pelos integrantes do grupo e/ou coletivo (Anexo IV).

§ 2º Um mesmo empresário exclusivo poderá representar mais de uma proposta artística de diferentes artistas, grupos, companhias e/ou coletivos.

§ 3º Cada artista, grupo, companhia e/ou coletivo só poderá apresentar uma única proposta.

§ 4º Após a seleção das propostas artísticas o artista, o grupo, a companhia e/ou o coletivo, apresentará no prazo fixado por esse edital a documentação em nome do REPRESENTANTE LEGAL, sujeito a desclassificação caso não seja cumprido o prazo.

§ 5º Cada proponente, ao inscrever-se, declara-se ciente de que a fase seletiva avaliará o teor artístico da proposta encaminhada. E que, no caso de sua seleção, será iniciado o processo de contratação, o que caracteriza o seu comprometimento com o envio da documentação especificada no Art.6º

§ 6º Os Micro Empreendedores Individuais - MEI somente poderão participar deste concurso na qualidade de integrante e representante do grupo ou companhia se constar no seu Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE a descrição do objeto relativo à atividade de produção cultural em música.

§ 7º Um mesmo REPRESENTANTE LEGAL poderá representar mais de um artista, grupo, companhia e/ou coletivo, desde que seja Pessoa Jurídica.

§ 8º Cada ARTISTA, GRUPO ou COLETIVO poderá inscrever somente **01 (uma) proposta** de apresentação, podendo ter como proponente PESSOA FÍSICA ou JURÍDICA na área cultural.

§ 9º A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul poderá contratar diretamente artistas para as edições do Projeto Som da Concha - 2020 para vagas remanescentes que não sejam preenchidas por este Concurso, desde que respeitadas as disposições legais do artigo 25, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e não tenha participado do certame.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições estão abertas para todos os artistas, grupos, companhias e/ou coletivos de música que residam e tenham atividades em Mato Grosso do Sul há pelo menos dois anos. Deverão ser realizadas por qualquer membro do grupo ou mesmo pelo

REPRESENTANTE LEGAL, pessoa física ou jurídica, somente através de formulário Google no endereço eletrônico <https://forms.gle/sH1NY6DmuXwwYf1cA>

§ 1º O cronograma deste edital é o que segue, podendo ser alterado conforme interesse e/ou necessidade da FCMS; sem prévio aviso, o que será publicado no Diário Oficial de MS:

ATIVIDADE	DATA
Publicação e divulgação do Edital no DOEMS	21/02/2020
Recebimento das Inscrições	21/02 a 06/04/2020
Publicação da relação dos inscritos em Diário Oficial	08/04/2020
Processo de seleção	09/04 a 16/04/2020
Publicação do Resultado	22/04/2020
Prazo recursal	22/04 a 28/04/2020
Prazo de impugnação de recurso	30/05 a 07/05
Previsão para publicação do resultado final da seleção e despacho da Diretora Presidente convocando para entrega da documentação complementar	11/05/2020
Prazo para entrega de documentos	12/05 a 18/05/2020

§ 2º Este EDITAL DE REGULAMENTO estará disponível na *internet*, nos endereços: www.fundacaodecultura.ms.gov.br, link EDITAIS. Podendo também ser obtido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site www.imprensaoficial.ms.gov.br.

§ 3º Quaisquer informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidas pelos telefones: Gerência de Desenvolvimento e Difusão de Programas Culturais (67) 3316-9316

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições deverão ser realizadas a partir das **8h do dia 21 de fevereiro de 2020 até as 23h59 (horário de Mato Grosso do Sul) do dia 06 de abril de 2020** somente através de formulário Google no endereço eletrônico <https://forms.gle/sH1NY6DmuXwwYf1cA> onde cada proponente deverá inserir as seguintes informações:

I - No ato da inscrição o interessado deverá indicar no formulário de produção um dos seguintes gêneros musicais, sob pena de desclassificação:

- a) Música Erudita;
- b) Música Instrumental;
- c) Pop;
- d) Rock;
- e) Blues;
- f) Jazz;
- g) Soul;
- h) Música do mundo (Músicas étnicas);
- i) MPB;
- j) Samba de Raiz;
- k) Forró;
- l) Choro;
- m) Bossa Nova;
- n) Sertanejo de Raiz;
- o) Rap/Hip Hop;
- p) Eletrônica;
- q) Funk;
- r) Reggae.

II - No ato da inscrição o interessado deverá indicar no formulário de inscrição por uma das propostas, sob pena de desclassificação:

- a) **Show de Encerramento** deverá prever uma apresentação de **60 (sessenta) minutos**
- b) **Show de Abertura** deverá prever uma apresentação de **40 (quarenta) minutos**.

III - No ato da inscrição de show de abertura o interessado deverá inserir as seguintes informações:

- a) Link (endereço onde o vídeo está armazenado na nuvem) do Youtube, Vimeo ou Google Drive (com a senha de acesso, quando houver) da proposta musical gravada ao vivo caso tenha sido gravado em estúdio, com no mínimo 03 (três) músicas que farão parte do repertório proposto para o show.
- b) Formulário de produção em PDF com informações do show devidamente preenchido (Anexo II)
- c) Portfólio do grupo, artista e ou coletivo em PDF contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais na área de música com informações quanto à formação e às atividades culturais realizadas;
- d) 03 (três) fotos em diferentes formatos com resolução mínima de 300 dpis
- e) Mapa de Luz em PDF, se houver.
- f) Mapa de Palco e rider de som em PDF
- f) Se pessoa física, Cópia do RG e do CPF do representante em JPG ou PDF;
- g) Se pessoa jurídica, cartão do CNPJ e Cópia do RG e do CPF do representante legal JPG ou PDF;
- h) Se MEI, certificado de Microempreendedor individual mais a Cópia do RG e CPF JPG ou PDF.

IV - No ato da inscrição de show de encerramento o interessado deverá inserir as seguintes informações:

- a) Link (endereço onde o vídeo está armazenado na nuvem) do Youtube, Vimeo ou Google Drive (com a senha de acesso, quando houver) da proposta musical gravada ao vivo sem corte nem edição caso tenha sido gravado em estúdio, com no mínimo 03 (três) músicas que farão parte do repertório proposto para o show.
- b) Formulário de produção em PDF com informações da proposta devidamente preenchido (Anexo II)
- c) Portfólio do grupo, artista e ou coletivo em PDF contendo matérias de jornais, de revistas, de notícias veiculadas na internet com indicação do site, bem como folders, panfletos, cartazes, certidão de [órgãos públicos com número do processo e número da ordem de pagamento. Todas as notícias deverão vir com data de sua circulação e nome do site, jornal ou revista e os materiais gráficos com data (contendo dia, mês e ano) da realização do evento, devendo este comprovar pelo menos 04 (quatro) anos de atuação.
- c.1 - No caso de coletivo, deverá ser anexado o portfólio em PDF de cada integrante, ou um documento em PDF que contenha os portfólios de todos os integrantes.
- d) 03 (três) fotos em diferentes formatos com resolução mínima de 300 dpi
- e) Mapa de Luz em PDF.
- f) Mapa de Palco e rider técnico em PDF
- d) Se pessoa física, Cópia do RG e do CPF do representante em JPG ou PDF;
- e) Se pessoa jurídica, cartão do CNPJ, certificado do MEI e Cópia do RG e do CPF do representante legal em JPG ou PDF e

§ 1º Será de responsabilidade de cada representante a inserção das informações na plataforma. Qualquer impedimento quanto a bloqueio do conteúdo por conta de direitos autorais ou mesmo inabilidade com as ferramentas tecnológicas será de responsabilidade do mesmo.

§ 2º Dois dias após o último dia de inscrição, a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul publicará no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul a relação de todos os inscritos.

§ 3º A ausência de qualquer documento acima especificado implicará na desclassificação da proposta.

§ 4º Após a inscrição não serão admitidas alterações ou complementações na proposta.

§ 5º Serão eliminadas as propostas apresentadas de forma diversa da exigida neste Edital de Concurso.

§ 6º Os inscritos não poderão alterar os integrantes do elenco original proposto na ficha técnica, salvo justificativa documentada a ser submetida à aprovação da FCMS, levando-se em consideração o objetivo de manter a mesma qualidade da proposta analisada pela Comissão de Seleção.

§ 7º Durante as apresentações é obrigatória a presença de pelo menos uma pessoa responsável do grupo para acompanhar os técnicos da FCMS, durante a montagem e operação de som e luz nas apresentações. A Fundação de Cultura/MS não se responsabiliza pela concepção e operação de técnica durante as apresentações.

CAPÍTULO V - DA SELEÇÃO

Art. 5º Os arquivos enviados pelos proponentes serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeada por ato da Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, que terá sua composição publicada no Diário Oficial nos termos da lei nº 4.640/2014 e Lei nº 8.666/93, composta por 6 (seis) membros, 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame.

§1º A seleção será feita de forma individual por cada membro que deverá lançar notas de acordo com os critérios do edital, bem como gerar um parecer sobre cada proposta analisada.

Art. 6º A diretora presidente deverá publicar em Diário Oficial uma Comissão Interna composta por 03 (três) servidores de carreira que terá como objetivo receber e compilar todos os formulários gerados por cada membro titular e lançar as notas dos mesmos, apresentando o resultado final que deverá ser publicado em Diário Oficial.

§1º Todos os formulários de cada membro titular deverão ser assinados, escaneados e enviados para a Comissão Interna que fará a compilação das notas dos três membros titulares, apurando a classificação final que será publicada em Diário Oficial.

§2º Cada membro titular receberá o edital, formulário de seleção e instruções, bem como todos os arquivos enviados pelos proponentes em seu email pessoal assim que a lista dos inscritos for publicada em Diário Oficial.

§3º Cada membro titular terá cinco dias para analisar todas as propostas e emitir em formulário próprio um parecer sobre cada proposta enviada, devendo assinar e remeter de volta para o formulário Google no endereço eletrônico <https://forms.gle/sH1NY6DmuXwwYf1cA>

§4º Os membros da Comissão de Seleção avaliarão os projetos considerando os seguintes critérios, atribuindo notas com os seguintes pesos:

- a) qualidade artística da proposta = peso 4;
- b) trabalhos autorais e inéditos = peso 4
- c) qualificação do artista solo ou da banda ou dos integrantes do coletivo= peso 2;

§5º Cada integrante da Comissão de Seleção atribuirá notas de 05 (cinco) a 10 (dez) para cada critério, que será multiplicada pelo respectivo peso.

§6º Para ser classificado, a proposta deverá atingir a pontuação mínima de 70 pontos de média, somadas as notas atribuídas por cada membro titular da Comissão de Seleção e dividida por 03 (três).

§7º O critério para desempate entre dois ou mais selecionados, será relacionado aos trabalhos autorais e inéditos apresentados, observando-se a maior nota obtida neste quesito.

§8º Persistindo o empate, será selecionado o Proponente de maior tempo de atuação na área.

§9 Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da Ata no Diário Oficial do MS, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93.

§10 Os recursos deverão ser protocolados diretamente no gabinete da diretora presidente da Fundação de Cultura de MS, o mesmo será encaminhado a comissão de seleção que poderá reconsiderar ou não a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§11 Os recursos interpostos serão enviados para os membros da Comissão de Seleção que responderão individualmente em formulário próprio e remeterão para Comissão Interna, ficando a mesma incumbida de compilar as informações e informar a Diretora-Presidente a decisão da maioria dos membros titulares.

§12 A Comissão de Seleção poderá deixar de selecionar até todas as propostas, desde que nenhuma obtenha a pontuação mínima de 70 pontos.

§13 Será publicado em Diário Oficial as 10 (dez) propostas selecionadas em cada categoria estabelecendo um prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentar a documentação para contratação conforme o Art. 6º

§14 No caso de impossibilidade de formalizar o contrato com algum dos 10 (dez) selecionados de qualquer uma das categorias, em seus lugares serão convocados os próximos suplentes de cada categoria, de acordo com a classificação, desde que, todavia, tenha atingido a pontuação mínima de 70 (sessenta) pontos.

§15 Havendo necessidade de convocação de suplente, esta será feita por meio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo estes mais 5 (cinco) dias para apresentar a documentação.

§16 Caso não haja suplentes ou mesmo o número mínimo de classificados, a Fundação de Cultura poderá convidar outras produções de Mato Grosso do Sul ou mesmo de outros estados para compor a programação, desde que não tenha participado do certame.

§17 Os selecionados que estiverem inadimplentes junto ao SIAFEM (Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios), não poderão firmar contrato com a FCMS.

§18 No caso de impossibilidade de formalizar o contrato com algum selecionado, em seu lugar será convocado o suplente de acordo com a classificação na Modalidade que se inscreveu desde que tenha atingido a pontuação mínima de 70 (sessenta) pontos.

§19 O resultado final da seleção, após o julgamento dos pedidos de recurso e após a entrega da documentação correta dos selecionados para firmar o contrato, será homologado pela Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, publicado no Diário Oficial do Estado de MS e divulgado no *site* da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (www.fundacaodecultura.ms.gov.br)

VI – DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

Art. 7º Os selecionados deverão encaminhar os documentos abaixo descritos, por meio de Sedex ou ainda protocolá-los na FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL – NÚCLEO DE MÚSICA/DIFUSÃO CULTURAL no endereço: AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 559 – CENTRO – CEP: 79002-820 no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da data da **publicação no Diário Oficial de MS do Despacho do Diretora-Presidente convocando os selecionados a apresentarem a documentação complementar abaixo**, sob pena de serem desclassificados, caso a entrega ocorra após o prazo fixado:

I - No caso de proposta REPRESENTADA por PESSOA FÍSICA integrante representante de Banda/ Grupo:

- a) Carta de Intenção devidamente preenchida e assinada pelo Representante (Anexo I)
- b) Cópia simples do RG e CPF de todos os componentes da banda/grupo;
- c) Comprovante de residência do representante (faturas de água, luz, telefone, internet ou declaração de residência do próprio proponente – (Anexo V);
- d) Procuração simples (Anexo III) assinada por todos os componentes da banda/grupo autorizando o representante a responder pelas obrigações contratuais perante a FCMS;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e à dívida ativa da União, abrangendo regularidade previdenciária (www.receita.fazenda.gov.br);
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual (www.sefaz.ms.gov.br);
- g) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais);
- h) Certidão Negativa Trabalhista;
- i) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do representante;
- j) Número de cadastro do PIS/PASEP do representante.

II - No caso de proposta REPRESENTADA pessoa jurídica ou EMPRESÁRIO EXCLUSIVO da Banda/ Grupo/Músico Instrumentista/Cantor Solo/Coletivo:

- a) Carta de Intenção devidamente preenchida e assinada pelo Representante (Anexo I)
- b) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- c) Cópia autenticada do Contrato de Empresário Exclusivo
- d) Cópia simples do RG e CPF de todos os componentes da Banda/Grupo/Coletivo ou cópia simples do RG e CPF

do músico instrumentista ou artista solo;

e) Comprovante de residência do representante (faturas de água, luz, telefone, internet ou declaração de residência do próprio punho do responsável pela Pessoa Jurídica – (Anexo V);

f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e à dívida ativa da União, abrangendo regularidade previdenciária (www.receita.fazenda.gov.br);

g) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual (www.sefaz.ms.gov.br);

h) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais);

i) Certidão de Regularidade com o FGTS (www.caixa.gov.br);

j) Certidão Negativa Trabalhista (www.tst.jus.br);

k) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da pessoa jurídica.

§1º. No ato da contratação as certidões previstas neste artigo deverão estar em plena validade.

§2º. No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta corrente deverá estar no nome do representante Pessoa Física.

§3º. É necessário observar atentamente que, em relação ao pagamento, poderão ser efetuados depósitos em conta poupança de qualquer banco, com exceção do Banco do Brasil. E ainda caso a conta seja conjunta, é imprescindível que o titular seja o proponente;

§4º. É obrigação do proponente acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul relativas ao presente concurso.

§5º Os selecionados deverão comparecer à Gerência de Administração e Finanças da FCMS no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da publicação que os convocar para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, aplicando-se ao caso as determinações contidas no artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

§6º A recusa do proponente selecionado em assinar o contrato dentro do prazo estipulado, ensejará a aplicação do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

§7º Após assinatura do contrato e em caso de sua não execução, total ou parcial, a FCMS poderá aplicar uma das penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo a multa fixada no valor de 40 UFERMS.

VII – DAS COMPETÊNCIAS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Art.8º É de competência da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul:

a) Fornecer todas as informações solicitadas às bandas, grupos musicais e músicos instrumentistas ou artistas solo, no que se refere a sua participação no Projeto Som da Concha – Edição 2020;

b) Responsabilizar-se pelo apoio à produção no dia e local dos shows;

c) Fornecer água, café e lanches para os artistas no dia e horário dos shows;

d) Fornecimento de equipamento de som composto por Sistema de P.A. estéreo com montagem em line array com mínimo de 03 vias, composto de 06 caixas de alta frequência com 1500 watts de potência cada por lado e 04 caixas de sub-grave de 2.400 watts de potência por lado completa com sistema de amplificação. 01 mixer de até 32 canais digital, 06 monitores de até 800 watts de potência cada com sistema completo de amplificação. 01 amplificador de guitarra de 120 watts, 01 amplificador de contra baixo de 500 watts, 12 microfones com fio e pedestais, 02 microfones sem fio UHF, 01 kit de microfones para bateria com 09 microfones específicos. 01 notebook e 01 sistema de energia, cabos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema. Corpo de bateria

e) Fornecimento de equipamento de luz composto por 01 mesa computadorizada com 2048, 36 canais de Dimmer, Rack DMX com 4000w por canal ou similar, 24 canais de MAIN-POWER para os movings, 48 refletores PAR 64 (FOCOS#1, 2# ou 5#), 16 refletores Loco-Light ou similar, 08 refletores Elipsoidais ETC ou similar, 08 lâmpadas DWE ou similar; Movings/Intercom/Cabeamento – 06 Moving Heads Spot 500 ou similar, 04 Moving Heads Wash 600 ou similar, 02 pontos de intercom, 02 máquinas de fumaça ZR-33 ou similar, 04 Atomic 3000 ou similar, 02 canhões seguidores HMI 1200 ou similar. Estruturas em alumínio – 64 metros de estrutura em alumínio P-30, sendo peças 0,5 mt 01mt, 02mt e 04mt; 06 Box Truss, 04 Conner Box, 04 dobradiças para Box Truss, 08 conner para P-30, parafusos/arruelas, 04 bases para P-30, 04 Sleeves para Box Truss, 04 Sleeves para P-30, 08 talahas manuais de 01 tonelada, 12 cintas de 01 tonelada cada, 08 plataformas pantográficas de 2mx1m com elevação regulável; Acessórios: fiação/acessórios, cabo de A/C compatível para ligação dos sistemas, distribuidores de energia, extensões, cabos dimensionados para interligação dos equipamentos.

f) Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

g) Efetuar o pagamento dos cachês.

§1º. A FCMS se responsabilizará pela hospedagem e alimentação do músico instrumentista ou do cantor solo, da banda ou do grupo, selecionado e demais integrantes de sua ficha técnica que residam fora do município de Campo Grande/MS, desde que citado no FORMULÁRIO DE PRODUÇÃO (Anexo II) e SOLICITADO na CARTA DE INTENÇÃO e desde que não ultrapasse o limite de 8 (oito) pessoas. Acima dessa quantidade de pessoas na equipe, o proponente se responsabilizará por essas despesas.

§2º. Para solicitar hospedagem e alimentação, deverá ser respeitado o número máximo de 8 (oito) pessoas, informando seus nomes e dados no FORMULÁRIO DE PRODUÇÃO (Anexo II). Caso haja alteração de nomes ou número de pessoas, informar à Gerência de Difusão Cultural – 3316-9316 ou 3316-9110 **com antecedência mínima de 15 dias.**

VIII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 9º O proponente ao se inscrever no presente Concurso, aceita e concorda com todos os termos do presente Regulamento e declara a originalidade e a titularidade da obra por ele apresentada, ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artística de outrem.

§1º O proponente ao se inscrever neste Concurso cede à FCMS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia,

coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

§2º A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da utilização e divulgação de qualquer obra artística pelo proponente selecionado que não seja de sua autoria e/ou titularidade.

§3º. O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do proponente selecionado.

§ 2º Caso haja a participação de menores na proposta, o representante providenciará a expressa autorização com firma reconhecida dos responsáveis legais pelo menor.

§3º Fica vedada a participação neste Edital de Concurso de Servidores Públicos da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, membros da Comissão de Seleção, assim como seus parentes em linha reta até o 2º grau.

§4º Em caso de chuva, no dia e horário da apresentação, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização dos shows, os artistas serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

§5º Ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior, a FCMS designará e informará ao selecionado se haverá uma nova data para realização do show, nesse caso não havendo nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

§6º A seleção de músicos instrumentistas ou cantores solos, bandas e grupos musicais não gera qualquer vínculo empregatício com a FCMS.

§7º É de inteira responsabilidade dos selecionados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

§8º A homologação e ratificação do resultado do concurso só será realizada após a apresentação de toda a documentação exigida dos proponentes selecionados.

§9º A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul publica juntamente com este Edital a minuta contratual a fim de lhe dar publicidade.

§9º Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital de Concurso, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

§10º Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelos telefones (0XX67) , (0XX67) 3316-9316 ou (0XX67) 3314-2030 (Concha Acústica Helena Meirelles)

Campo Grande/MS, 18 de fevereiro de 2020.

Mara Elisa Navacchi Caseiro
Diretora-Presidente

CARTA DE INTENÇÃO (ANEXO I)

Venho por meio desta apresentar documentação complementar com a intenção de proceder a contratação da proposta selecionada no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ATRAÇÕES MUSICAIS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROJETO SOM DA CONCHA, EDIÇÃO 2020

NOME DA PROPOSTA: _____

NOME DO ARTISTA, GRUPO OU COLETIVO _____

CIDADE DE ORIGEM ARTISTA, GRUPO OU COLETIVO: _____

CASO NÃO SEJA DE CAMPO GRANDE, NECESSITA DE HOSPEDAGEM:

() Sim () Não

NOME DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL POR ASSINAR CONTRATOS PERANTE A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____ CELULAR: _____ E-MAIL: _____

O RESPONSÁVEL PELO GRUPO É:

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica

QUADRO DE RESPONSABILIDADES/FICHA TÉCNICA			
FUNÇÃO	Nome completo do profissional	CPF	RG

Assinatura do Responsável (representante)

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PRODUÇÃO**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ATRAÇÕES MUSICAIS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROJETO SOM DA CONCHA, EDIÇÃO 2020**

Obs. É de extrema importância que esse formulário seja preenchido com o máximo de informações possíveis.

NOME DA PROPOSTA/SHOW	
Artista/ Grupo ou Coletivo Artístico	
Artista solo ou Instrumentista ou o Responsável pelo Grupo ou Coletivo Artístico	
Produtor/a	
Representante Legal	
Telefone Fixo	
Celular	
E-mail	
Endereço/CEP	
Duração do show:	
Categoria que concorre	() Show de Abertura () Show de Encerramento
Estilo musical inscrito	
Citar todo o repertório que fará parte do show com crédito da autoria	
<ul style="list-style-type: none"> Solicitam hospedagem e alimentação: (Caso afirmativo, respeitar o número máximo de 8 (oito) integrantes Relacionar o nome, RG, CPF e Fundação de cada integrante:	() SIM ou () NÃO
INFORMAÇÕES TÉCNICAS	
Tempo de montagem e desmontagem de cenários, iluminação e som	
DIVULGAÇÃO	As informações aqui relacionadas serão utilizadas para a composição do material gráfico e releases
Citar nome do (s) fotógrafo (s) autores das fotos anexadas	
Ficha Técnica	
Sinopse do show	
Release sucinto – O release sucinto será utilizado para divulgação e composição do programa do evento. O mesmo deverá ter um parágrafo com um máximo de 05 linhas.	
Release completo - a ser distribuído para a imprensa e o qual será analisado pela comissão de seleção.	
Indicar duas ou mais pessoas para darem as entrevistas. Colocar os endereços eletrônicos. Serão considerados os telefones informados abaixo.	
TRANSPORTE	
Cenário -Informar de forma <u>precisa</u> as dimensões, <u>cubagem</u> , peso e especificidades para o transporte, bem como a forma ideal para transporte do mesmo.	

ANEXO III – PROCURAÇÃO (Somente para Bandas/Grupos/Coletivos)

Nós abaixo nominados, todos maiores de idade, nomeamos e constituímos como nosso bastante procurador o Sr. _____, maior, nacionalidade: _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente à Rua/Travessa/Avenida: _____, n.º _____, Bairro: _____, complemento (caso exista): _____, também integrante do Grupo Musical ou Banda _____, a fim de assinar contratos, receber cachê e dar quitação perante a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no Projeto Som da Concha – Edição 2020. Colocar abaixo o nome dos Integrantes do Grupo/Banda e os dados solicitados, assinar conforme documento de identidade:

1) Assinatura: _____
 Nome: _____

RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____

2)Assinatura: _____
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____

3)Assinatura: _____
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____

4)Assinatura: _____
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____

5)Assinatura: _____
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____

6)Assinatura: _____
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____

Assinatura: _____
7) Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____

8) Assinatura: _____
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____

ANEXO IV – CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Nós abaixo nominados, todos maiores de idade, nomeamos e constituímos como nosso bastante procurador o Sr. _____, maior, nacionalidade: _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, empresário inscrito no CNPJ: _____ residente à Rua/Travessa/Avenida: _____, n.º _____, Bairro: _____, complemento (caso exista): _____, é nosso **empresário exclusivo** para responder por todas as modalidades contratuais a respeito do Grupo Musical ou Banda _____, a fim de assinar contratos, receber cachê e dar quitação perante a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no Projeto Som da Concha – Edição 2020.

Colocar abaixo o nome dos Integrantes do Grupo/Banda e os dados solicitados, assinar conforme documento de identidade:

1)Assinatura: _____
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____

2)Assinatura: _____
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Endereço: _____

3) Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

4) Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

5) Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

6) Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

7) Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

8) Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA CONFORME LEI N.º 4.082/2011 (FAZER A DECLARAÇÃO MANUSCRITA)

Eu, xxxxxxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxx e CPF n.º xxxxxx, DECLARO que resido na Rua xxxxxx, n.º xxxxx, Bairro xxxxxx, cidade de XXXXXXX de Mato Grosso do Sul.

Estou ciente que a falsidade desta informação me sujeitará às penas da legislação.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº xxx/2020

A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, pessoa jurídica de direito público, CGC 15.579.196/0001-98, com sede à Rua Fernando Corrêa da Costa, n.º 559, Centro, Memorial da Cultura, Campo Grande/MS, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. XXXXXXX, brasileiro, estado civil: xxx, profissão: xxx, com endereço à Rua xxx, n.º xxx, Bairro: xxx, Campo Grande/MS, portador do RG n.º xxx SSP/MS, CPF xxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **Sr.(a) XXXXXXX**, pessoa física, portador do RG n.º e CPF n.º xxxxx, com endereço à Rua xxxxxxxxxxx, n.º xxxxx, Bairro xxxxxxx, Cidade de xxxx/sxx, **OU** Empresa xxxxxxx, jurídica de direito privado com fins lucrativos, com sede à Rua xxxxxx, n.º xxxxx, Bairro xxxx, Cidade de xxxxxx, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. xxxxxxx, brasileiro, estado civil: xxx, profissão: xxx, com endereço à Rua xxx, n.º xxx, Bairro: xxx, Campo Grande/MS, portador do RG n.º xxx SSP/MS, CPF xxx, na qualidade de empresária exclusiva do músico instrumentista/cantor solo/banda/grupo xxxxx, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 A FCMS no Processo n.º 59/100.XXX/2019 contrata a pessoa acima nominada na qualidade de integrante e representante da Banda/Grupo xxxxxx, formado ainda por: xxxxxxxx, **OU** contrata a pessoa acima nominada na qualidade de empresária exclusiva da Banda/Grupo xxxxx, formado por: xxxxxx **OU** contrata a pessoa acima nominada na qualidade de empresária exclusiva do músico instrumentista/cantor solo xxxxxx, **OU** contrata a pessoa acima nominada para que se realize 1 (uma) apresentação musical, como Show de XXXXXX (Encerramento ou Abertura), com xxxxx minutos de duração (60 ou 40 minutos), no dia xx de xxx de 20xx, a partir das xxx horas, na xxxxx, localizada na Rua xxxxx, decorrente do Projeto Som da Concha - 2017.

1.2 Nada neste contrato implica ou gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente objeto será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

3.1 A presente contratação é realizada com fundamento no inciso IV do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93.

3.2 As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e, às cláusulas expressas deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR PACTUADO E DO PAGAMENTO

4.1 O valor total a ser pago ao **CONTRATADO**, pela realização do objeto do presente contrato, descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ xxxxxx (xxxxx mil reais) bruto, a ser pago da seguinte forma: após execução dos serviços mediante apresentação da documentação fiscal.

4.2 O pagamento será efetuado por meio de crédito na Conta Corrente n.º xxxxxxxx, do Contratado, agência xxxx do Banco xxxxx.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

A despesa será efetuada através de:

- PI.;
- NATUREZA DA DESPESA:
- FONTE:
- NOTA DE EMPENHO:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até xxx/xxx/xxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

1.1 O **CONTRATADO(A)**, está obrigado(a) a:

- a) realizar pessoalmente o objeto previsto na Cláusula Primeira deste contrato **OU** fazer o(s) artista(s) realizar(em) pessoalmente o objeto previsto na Cláusula Primeira deste contrato;
- b) comparecer na data, local e horário estipulado para a realização do show **OU** fazer o(s) artista(s) comparecer(em) na data, local e horário estipulado para a realização do show;
- c) se responsabilizar, com exclusividade, por todo e qualquer compromisso assumido com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- d) se responsabilizar, com exclusividade, por todo e qualquer dano que causar a terceiros por ocasião da realização do evento contratado;
- e) se responsabilizar, com exclusividade, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações de cunho tributário, previdenciário, trabalhista ou securitário, decorrentes da execução do objeto do presente contrato;
- f) não ceder, ou transferir, **em hipótese alguma**, a execução do objeto pactuado, quer no todo ou em parte;
- g) providenciar eventuais instrumentos musicais, figurinos, materiais, etc., que sejam necessários à apresentação;
- h) se responsabilizar integralmente por conseguir autorização expressa para utilização de eventuais músicas tocadas e/ou cantadas que não sejam de sua autoria;
- i) se apresentar em outra data, a ser agendada juntamente com a Contratante, caso ocorram intempéries da natureza no dia do evento, sem que isso implique acréscimo ao valor do cachê;
- j) se responsabilizar integralmente pela banda que se apresentará junto com o músico instrumentista ou cantor solo, se for o caso;
- k) manter durante toda vigência contratual as mesmas condições de regularidade fiscal e habilitação jurídica da seleção;
- l) cumprir todas as regras do edital, que é parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição.

Parágrafo único. A execução do show por tempo superior ao previsto na Cláusula Primeira, por iniciativa do(s) artista(s) não onera a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**1.1 A CONTRATANTE**, obriga-se a:

- a) pagar o preço ajustado no presente contrato, em contraprestação à realização do objeto conforme o descrito na Cláusula Quarta;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, designando o servidor xxxxx, matrícula xxxxx, que fiscalizará a execução dos serviços e atestará, por meio de recebimento definitivo, a realização do objeto constante na Cláusula Primeira, sem o qual não será permitido qualquer pagamento;
- c) notificar, formal e tempestivamente ao CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- d) notificar o CONTRATADO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) sanar eventuais omissões decorrentes deste contrato;
- f) custear uma hospedagem e alimentação para até 8 (oito) pessoas da banda/grupo que não sejam da cidade de Campo Grande, desde que estejam expressamente relacionadas na ficha técnica da inscrição e apresentado comprovante de endereço em nome próprio.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei, poderá ser aplicada ao **CONTRATADO**, multa de até 30 % (trinta por cento) do valor global do contrato, corrigida e atualizada, cumulável com as demais sanções, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento ao disposto na legislação pertinente e em obediência ao Princípio da Publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande (MS), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, as partes e as testemunhas abaixo nomeadas assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande-MS, xx de xxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX

Diretora-Presidente/ FCMS

XXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1.Nome	CPF:
	RG:

2.Nome	CPF:
	RG:

Tornar sem efeito a publicação do extrato de contrato n.º 0006/2020/FCMS publicado no no Diário Oficial N° 10.097 do dia 19 de fevereiro de 2020, pág. 28.

Processo: 51/700.013/2020

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e Jorge Shigueru Sócrates Gomes Ishiyama-ME

Do Objeto: A FCMS no processo n.º 51/700.013/2020 contrata com a empresa Jorge Shigueru Sócrates Gomes Ishiyama ME, representante exclusivo do Grupo Os Filhos de Campo Grande, composto por: Jorge Shigueru Sócrates Gomes Ishiyama, Rafael Braz Bueno e Hemerson Rosa do Nascimento, para à realização de 01(um) show musical, com 01 hora e 30 minutos de duração, no dia 10/02/2020, a partir das 20h, no Evento "Sarau de Segunda na Praça dos Imigrantes", na Rua Rui Barbosa, 65, Centro, no Município de Campo Grande/MS, pelo Projeto "Ações Culturais Participativas".

A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Senhora-Diretora Presidente Mara Elisa Navacchi Caseiro, torna público para conhecimento dos interessados que torna sem efeito a publicação do Extrato de Contrato de n.º0006/2020/FCMS, Empresa Jorge Shigueru Sócrates Gomes Ishiyama-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.402.954/0001-91, publicado no diário Oficial de n.º 10.097 de 19/02/2020

Mara Elisa Navacchi Caseiro
Diretora-Presidente

Extrato do Contrato N° 0017/2020/FCMS**N° Cadastral: 13191****Processo:** 51/700.024/2020**Partes:** A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e ONOZOR GONÇALVES FERREIRA**Objeto:** A FCMS no Processo no. 51/700.024/2020 contrata com Onozor Gonçalves Ferreira - MEI, representante exclusivo do artista João Paulo dos Santos Oliveira, de nome artístico "João Paulo", a realização de 01 (um) show musical, com 02 horas e 25 minutos de duração cada, no dia 16/02/2020, a partir das 15 horas, no 1º Encontro